



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 582/12
Autor Deputado MARCOS MONTES ☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva	Nº do prontuário 257 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a alteração do artigo 19 da Medida Provisória 582 de 20 de setembro de 2012, para suprimir o parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei 10.925/2004, com a seguinte redação:

“Art. 19. A Lei nº 10.925, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do caput, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012. (SUPRIMIDO)~~

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação das disposições deste artigo.

§ 3º No caso do inciso XVIII do caput, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2013.” (NR) “

JUSTIFICAÇÃO

Vem se procedendo anualmente desde 2008, por meio de Medidas Provisórias a extensão do prazo de isenção de PIS/COFINS para a farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi; o trigo

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 24/09/2012 às 14:20
Rodrigo Bedritchenko - Mat. 220842

252
4

classificado na posição 10.01 da Tipi; as pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex. 01 e 1905, demonstrando que esta prática beneficia o consumidor com a redução dos preços de artigos que estão presentes no dia a dia das pessoas, como pães e outros artigos derivados do TRIGO, de forma que parece-nos justa que a isenção de PIS/COFINS destes itens se torne definitiva, o que se realiza com a supressão do parágrafo primeiro da Lei 10.925/2004.

Por isso a presente emenda modificativa no artigo 19 da MP 582/2012 com fins de que seja suprimido do artigo Primeiro da Lei 10.925/2004 o parágrafos primeiro, tornando definitiva a isenção de PIS/COFINS para a farinha de trigo, o trigo e as pré-misturas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARCOS MONTES	MG	PSD

DATA	ASSINATURA
27/09/12	

